

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023 PREGÃO N° 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, situado à Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas - MG, CNPJ n° 19.031.366/0001-56, neste ato representado pela Exmo. José Luiz de Figueiredo, Presidente do Consórcio, doravante denominado CPGI, nos termos do art. 11, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos que regulamentam o SRP (Sistema de Registro de Preços) **RESOLVE** registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços ser lavrada em 02 (duas) vias, uma deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços no quadro de avisos**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### I - DO OBJETO:

1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**.

#### II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

1. Integra esta Ata de Registro de Preços as seguintes Dotações Orçamentárias:

N° 03.01.04.122.2001.0.001.44.90.52

N° 03.18.541.2003.0.003.44.90.52

N° 05.25.752.2005.0.005.44.90.52

N° 06.20.609.2006.0.006.44.90.52

#### III – DAS EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS FORAM CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR

1. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.
2. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

#### IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão n° 003/2023** e **Processo Licitatório n° 012/2023**, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

#### V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;

#### **VI – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório n° 012/2023, Pregão n° 003/2023, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeitam às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório n° 012/2023, Pregão n° 003/2023, que faz parte integrante do presente.
3. Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato acessório a este.

#### **VI – DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Homologada a presente licitação, a o Consórcio Público para Gestão Integrada lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterà os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados.
2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.
3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e entes consorciados.
4. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado ao Consórcio Público para Gestão Integrada o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.
5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio Público para Gestão Integrada tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.
6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, o Consórcio Público para Gestão Integrada poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.
7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
8. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

#### **VII – DO PRAZO E ENTREGA**

1. Local para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Praça Étore Zerbeto, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, nos horários das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

2. A Contratada irá responder por quaisquer danos causados ao equipamento ou a outros bens de propriedade do CPGI, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
3. A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos produtos em quantidades solicitadas, após a solicitação pelo respectivo setor de utilização dos equipamentos.
4. As entregas serão parceladas, de acordo com solicitação do CPGI.
5. É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, e demais dados necessários.
6. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de equipamentos fornecidos, com o somatório total dos valores correspondentes.
7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.

#### **VIII – GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS**

1. A (s) contratada (s) compromete-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no Termo de Referência ou pelo prazo indicado pelo fabricante, se superior. A garantia tem como objetivo o seguro contra uma possível falha, ou defeito, ou desempenho insatisfatório que possa ocorrer com os produtos adquiridos.
2. Caso os produtos apresentem defeitos, estes deverão ser analisados em conjunto pelas partes para solução dos problemas.
3. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos produtos, conforme indicação junto a assinatura na nota fiscal.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Consórcio Público por, **15 (quinze) dias** sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;
2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;
3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas através:
  - a) do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
  - b) postal ou pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.
4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de **03 (três) dias**, a contar de sua apresentação;
5. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

#### **X — DAS SANÇÕES**

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de atraso nas entregas dos materiais, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;
- d) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços, no caso da contratada fornecer produto diverso do contratado, sem autorização do CPGL. e) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do CPGL.

2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

4. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CPGL, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.

2. Fica eleito o foro desta Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto vigentes, que instituíram o Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

4. O Consórcio Público Para Gestão Integrada poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vir a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que, comprovadamente, comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - b) For envolvida em escândalo público e notório;
  - c) Quebrar o sigilo profissional;
  - d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Público para Gestão Integrada;
  - e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
5. O CPGI poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
6. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
7. A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
8. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser arguidas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
9. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Público para Gestão Integrada comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
12. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
13. Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
14. As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.
15. A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**  
Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000  
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56  
Fone: (35) 3590-1420 – email: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br  
Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

**16.** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CPGL, a finalidade e a segurança da contratação.

Andradas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**José Luiz de Figueiredo,**  
Presidente do CPGL,  
Pela **CONTRATANTE**

pela **CONTRATADA.**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome, CPF

2) \_\_\_\_\_  
Nome, CPF